MENSAGEM Nº 040, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Consignando a V.Exas. a expressão de meus respeitosos cumprimentos, submeto à consideração e aprovação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que "autoriza o Poder Executivo autorizado a suplementar subvenção social destinada ao Hospital São Vicente de Paulo e ao Hospital Santa Isabel, neste exercício, e contém outras disposições".

O presente projeto de lei tem origem em recomendação da Secretaria Municipal de Saúde.

A Lei Municipal nº 4.747, de 09 de janeiro de 2020, que "*autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2020, subvenções sociais, auxílios financeiros, contribuições e transferências às entidades que especifica, e dá outras providências*", contemplou repasse no importe de R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), a entidades hospitalares de pronto atendimento, dos quais R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) foram destinados ao Hospital Santa Isabel e R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) ao Hospital São Vicente de Paulo, fracionados em repasses mensais de R$ 300.000,00 (HSI) e R$ 150.000,00 (HSVP).

Com a ocorrência da pandemia do Coronavírus Covid-19, contudo, esses recursos se mostraram escassos, impondo às referidas unidades hospitalares, ambas sem fins lucrativos, gastos extras para o enfrentamento à inédita situação.

Lado outro, o Fundo Municipal de Saúde de Ubá recebeu recursos extraordinários do Ministério da Saúde, para aplicação exclusiva no enfrentamento à pandemia. Muito justo que parte desses recursos sejam destinados aos dois hospitais filantrópicos da cidade, credenciados ao SUS, que estão atuando na linha de frente de atendimento aos usuários infectados pelo novo Coronavírus.

Por isso, é o presente projeto de lei objeto de pedido de autorização legislativa para repasse de recursos no importe total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Hospital Santa Isabel e R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) ao Hospital São Vicente de Paulo.

No caso específico do Hospital São Vicente de Paulo, há que registrar que a Secretaria Municipal de Saúde precisou aumentar o valor do repasse mensal em mais R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nos meses de março a junho de 2020 (objeto do termo aditivo 01 ao Convênio 02/2020, de conhecimento dessa Câmara). Com isso, a dotação orçamentária e autorização

legislativa original, de R$ 1.800.000,00 não será suficiente para o repasse nos valores pactuados, até dezembro/2020, motivo do repasse extraordinário maior do que o do outro hospital.

Assim, com o crédito adicional previsto neste projeto de lei, serão nos seguintes patamares os repasses do Município aos dois hospitais, para atendimento em pronto atendimento, inclusive Covid:

Hospital Santa Isabel: R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), correspondendo a R$ 300.000,00 nos meses de janeiro a dezembro/2020 (R$ 3.600.000,00 autorizados pela Lei 4.747/20) e R$ 300.000,00 autorizados pela lei decorrente do presente projeto;

Hospital São Vicente de Paulo: R$ 2.280.000,000 (dois milhões, duzentos e oitenta reais), correspondendo a R$ 150.000,00 nos meses de janeiro e fevereiro e R$ 198.000,00 nos meses de março a dezembro (R$ 1.600.000,00 autorizados pela Lei 4.747/220 e R$ 480.000,00 autorizados pela lei decorrente do presente projeto).

Isto exposto, submetemos a presente matéria à consideração das Senhoras e Senhores Vereadores, invocando a tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

Cópia à CCJR e CS, 21/09/2020 COFTC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 073, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

1ª VOTAÇÃO:
☑ Aprovado ☐ Rejeitado
Por: unanimidade
Em: 13 / 10 / 2020
Presidente da Câmara

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020, RECURSOS ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SÁUDE, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID19, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2020, no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), recursos provenientes do Ministério da de Saúde, destinados ao repasse de recursos às entidades hospitalares para enfrentamento ao COVID19, conforme as especificações e códigos seguintes:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
07 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde
122 Administração Geral
0022 Cuidando da Saúde com Carinho
SUBVENÇÃO SOCIAL IRMANDADE NOSSA SENHORA DE SAÚDE
3350 43 Subvenção Social
Valor: R$ 480.000,00
Fonte: COVID – DR – 154

SUBVENÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA
3350 43 – Subvenção Social
Valor: R$ 300.000,00
Fonte: COVID – DR - 154

Presidente da Câmara
Em: / /
Por:
VOTAÇÃO: Aprovado Rejeitado

2ª VOTAÇÃO:
☒ Aprovado ☐ Rejeitado
Por: unanimidade
Em: 19 / 10 / 2020
Presidente da Câmara

Art. 2° A abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1° desta lei será coberta com recursos de excesso de arrecadação no exercício financeiro, no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Art. 3° O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o número da ação e o código reduzido da despesa (Ficha)

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1°, incisos I e II da Lei Complementar n°. 101/00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo também, autorizado a repassar os recursos acima citados, para realização das despesas, às entidades Irmandade Nossa Senhora de Saúde – HSVP e Associação Beneficente Católica/HSI

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 21 de setembro de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá